

DECRETO Nº 214/2024

"INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de São Joaquim, no exercício das atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento,

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Intersetorial, como órgão consultivo, responsável pela gestão, acompanhamento, assessoramento e monitoramento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua.
 - Art. 2° Para fins deste Decreto, considera-se:
- I População em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. (mesmo texto da Política Nacional);
- II Intersetorial o caráter intersetorial quer dizer que toda as políticas setoriais trabalharão de forma integrada e articulada com vistas a enfrentar a situação complexa sendo de responsabilidade de todos, visando a gestão compartilhada na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas (responsabilidade de todas as áreas e políticas públicas).
- Art. 3º Compete ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua:
- I Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento da Política Municipal para a
 População em Situação de Rua;
- II Propor medidas que assegurem, de forma articulada e intersetorial, as políticas públicas que atendam os princípios, as diretrizes e os direitos da População em Situação de Rua;
- III Propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal da População em Situação de Rua;



- IV Instituir grupos de trabalho para analisar e propor estratégias de inclusão social para a
 População em Situação de Rua;
- V Organizar Seminários e Encontros, em âmbito municipal, para formular e avaliar ações que favoreçam o fortalecimento e a consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
- VI Produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre à População em Situação de Rua e a Rede de Serviços Públicos;
- VII Incentivar a pesquisa, produção e divulgação de conhecimentos sobre a População em Situação de Rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional, nas diversas áreas do conhecimento;
 - VIII Deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos;
- IX Propor formas e mecanismos para a divulgação da Política para a População em Situação de Rua;
 - X Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
- Art. 4º O Comitê de Gestão Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua será composto por 22 membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes governamentais indicados pelo chefe do poder executivo e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil e outros órgãos de defesa dos direitos humanos definidos em foro próprio, conforme segue:

Representantes do Poder Público:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marilda dos Santos Rodrigues Suplente: Lusiane Zandonadi Nunes

II - Secretaria Municipal da Saúde:Titular: Vinicius Cardoso Bolzani

Suplente: José Teodoro de Sena Amaral

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Adriana Maria de Souza Suplente: Maria Alice de Souza

IV - Secretaria Municipal de Turismo: Titular: Aline Cechinel do Amaral

Suplente: Bianca Matos

V - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS:

Titular: Laís de Souza Alves

Suplente: Patrícia Camargo Palma



VI – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS:

Titular: Ariane Córdova Mendes Suplente: Josiane Zanella Fernandes

VII – Polícia Militar:

Titular: Erick Appel de Lima Suplente: Guilherme Ribeiro Paes

VIII – Polícia Civil:

Titular: Fabiano Henrique Schmitt Suplente: Cristiano de Souza

IX - Corpo de Bombeiros Militar:

Titular: Thiago da Silva

Suplente: Emerson Godinho Nunes

X - SINE:

Titular: Antonio Dalton Nunes Silveira Suplente: Claudia Maria dos Santos

XI – Secretaria Municipal de Controle Interno:

Titular: Lucas Nunes Almeida

Suplente: Sara Arioli

Representantes da Sociedade Civil (organizações e movimentos com atuação reconhecida junto à População em Situação de Rua):

I - Associação dos Produtores de Maçã e Pêra de Santa Catarina São Joaquim/SC:

Titular: Rafael Vieira Grillo

Suplente: Maurício José Montbeller

II – Câmara de Dirigentes Lojistas:Titular: Maria Julia Oliveira SilvaSuplente: Roseli Costa Rodrigues

III - Paróquia de São Joaquim:

Titular: Padre Thiago da Silva Tomas Suplente: Cornélia Deves de Oliveira

IV – Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Titular: Pastor Daniel Felício dos Santos

Suplente: Sebastião Pereira Velho

V – Clube da Lady:

Titular: Dinara Oliveira de Liz Suplente: Caroline Tomaz Carvalho



VI – UNIASSELVI:

Titular: Helvio Arilson Beckhauser Suplente: Thairine Silva Mendes

VII - ACISJO:

Titular: Thais da Silva Amaral Suplente: Felipe Padilha Pagnussat

VIII – Lions Clube São Joaquim: Titular: Laurides Pedro Madeira Suplente: Maurício Nunes Esteves

IX – Rotary Clube Floradas da Serra: Titular: Diana Gleyce dos Santos Brito Suplente: Fabiana Nunes Pereira

X – Lions São Joaquim Planalto: Titular: Teófilo da Silva Demeciano Suplente: Marli da Rosa Quirino

XI - Associação Beneficente Bento Cavalheiro:

Titular: João Paulo de Jesus

Suplente: Taís Pereira da Silva Henrique

Art. 5° - Poderão ser convidados para integrar o Comitê:

I – Defensoria Pública;

II – Ministério Público;

III – Tribunal de Justiça;

- IV Câmara de Vereadores do município de São Joaquim.
- Art. 6º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê, gestores, especialistas, acadêmicos e outros representantes da sociedade civil.
- Art. 7º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua terá uma coordenação colegiada, paritária e eleita pelo período de 2 (dois) anos, composta por um(a) coordenador(a), um(a) vice coordenador(a), um(a) secretário(a) e um(a) vice-secretário(a).

Paragrafo Único - A coordenação do Comitê de Gestão Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua será exercida a cada biênio por uma secretaria/entidade da sociedade civil, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 8° - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico-administrativo e fornecerá os meios necessários para o desenvolvimento dos trabalhos do Comitê.



Art. 9º - A participação no Comitê de Gestão Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Parágrafo único - Os representantes do Poder Público Municipal desempenharão suas funções no colegiado do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 24 de maio de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.